



ACORDO Nº 11/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS

Acordo de Cooperação Técnica para realização de Cursos, que entre si celebram o Sistema Fecomércio/Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional no Amapá e o Conselho Regional de Enfermagem do Amapá – Coren/AP.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos do direito, as partes ao fim assinadas, de um lado, o **Sistema Fecomércio / Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial - Senac**, através de seu **Departamento Regional no Amapá, CNPJ (MF) nº 03.592.977/0001-33**, com sede na Av. Henrique Galúcio, nº 1999, Santa Rita, Macapá-AP, CEP 68.901-255, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Regional do Senac/AP, Sr. **Eliezir Viterbino da Silva**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 238.889/AP, CPF nº 262.998.952-68, e de outro lado, o **Conselho Regional de Enfermagem do Amapá – Coren/AP**, sob a Presidência de **Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel**, brasileira, casada, RG: 273.844 PTC-AP e CPF: 507.993.472-72, tem entre si justo e acertado o Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O objetivo do presente Acordo é oportunizar a Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, bem como a Educação Profissional Técnica de Nível Médio aos servidores, profissionais de enfermagem inscritos no Coren/AP e seus respectivos dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

2.1 - Compete ao Senac:

1. Responsabilidade pela seleção e contratação de Instrutores;
2. Responsabilidade pelo pagamento dos Instrutores e encargos sociais a quem de direito;
3. Responsabilidade pela orientação pedagógica durante o curso;
4. Responsabilidade pelo material de consumo;
5. Elaboração, acompanhamento e avaliação dos cursos;
6. Emissão de certificado aos concluintes das programações realizadas.

2.2 - Compete ao Conselho Regional de Enfermagem do Amapá – Coren/AP:

1. Responsabilidade pelo encaminhamento dos indicados que participarão dos cursos oriundos das programações do Senac, por meio de documento formal, os quais serão atendimentos de acordo com a disponibilidade de vagas;



2. Elaborar em conjunto com o Senac, os cursos condizentes com as necessidades do público indicado pela Instituição e o Projeto Político Pedagógico do Senac, nos casos de turma fechada;
3. Responsabilidade pela manutenção e limpeza de salas onde ocorrerem às aulas, quando em suas dependências ou de sua responsabilidade, nos casos de turmas fechadas;
4. Responsabilizar-se, no caso de turmas fechadas, em preencher o número de vagas ofertadas e que o valor das taxas de matrícula cubra os custos referentes às despesas do curso;
5. Possibilitar o acompanhamento dos cursos por parte dos supervisores técnicos do Senac;
6. Realizar outras atividades necessárias ao bom desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

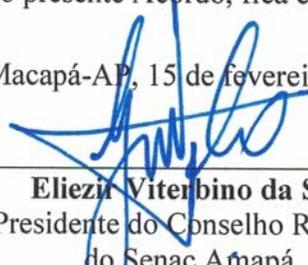
CLÁUSULA TERCEIRA: O Senac se dispõe, por meio do presente Acordo, conceder desconto de 20% (vinte por cento) no valor dos cursos cuja taxa de matrícula seja igual ou ultrapasse R\$ 80,00 (oitenta reais), precisando para isso que o empregado apresente no ato da matrícula, declaração comprobatória ou outro documento de igual ou maior teor de pertencer ao quadro de servidores, profissionais de enfermagem inscritos no Coren/AP e seus respectivos dependentes.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Acordo tem início na data de sua assinatura e término em **31.12.2019**, podendo ser renovado, mediante elaboração de termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Acordo poderá ser rescindido, a qualquer momento, pelo descumprimento total ou parcial, ou ainda pela manifestação de qualquer uma das partes, desde que o faça por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão não dá direito a nenhuma das partes, a pedido de indenização ou pagamento de multa.

E, por estarem assim combinados, assinam o presente acordo os representantes das instituições que celebram tal cooperação, na presença de duas testemunhas, e, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2019.



Eliezer Viterbino da Silva
Presidente do Conselho Regional
do Senac Amapá



Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel
Presidente do Coren/AP

Testemunhas:


José Iguarassu Bezerra Monteiro
Diretor Regional do SENAC-AP


Isiane Lamarão da Silva
Coordenadora de Administração e Finanças

1. _____
CPF: 008.133.062-91

2. _____
CPF: 008.133.222-87